



LEI Nº 3410, de 17 de junho de 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente sob a seguinte classificação orçamentária:

I –

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.010 SEMOS-SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS

02.010.001 DEPTO DE OBRAS E ENGENHARIA

02.010.001.15 URBANISMO

02.010.001.15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.010.001.15.451.1506 MANUT. INVEST. INFRA ESTRUTURA

02.010.001.15.451.1506.1600

AQUIS.IMOV.OBR.INST.AQUIS.EQUIP.VEIC.MAT.PERM.P/SEC.MUN.OBRAS E
SER

02.010.001.15.451.1506.1600.447170 Rateio pela Part.em Consórcio Público

02.010.001.15.451.1506.1600.447170.108 CFEM

02.010.001.15.451.1506.1600.447170.108 R\$1.000.000,00

II –

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.010 SEMOS-SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS

02.010.001 DEPTO DE OBRAS E ENGENHARIA

02.010.001.15 URBANISMO

02.010.001.15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.010.001.15.451.1506 MANUT. INVEST. INFRA ESTRUTURA

02.010.001.15.451.1506.1600

AQUIS.IMOV.OBR.INST.AQUIS.EQUIP.VEIC.MAT.PERM.P/SEC.MUN.OBRAS E
SER

02.010.001.15.451.1506.1600.447170 Rateio pela Part.em Consórcio Público

02.010.001.15.451.1506.1600.447170.100 Recursos Ordinários

02.010.001.15.451.1506.1600.447170.100 R\$1.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para suplementar os créditos especiais autorizados no Art. 1º será a anulação parcial das seguintes dotações vigentes:

I –

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.006 SEMED-SEC. DE EDUCAÇÃO

02.006.001 DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA





PREFEITURA DE
ITABIRITO

02.006.001.12 Educação
02.006.001.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
02.006.001.12.361.1268 EDUCAÇÃO BÁSICA
02.006.001.12.361.1268.1401
IMOV.OBR.INST.EQUIP.VEIC.MAT.PERM.ENS.FUND.
02.006.001.12.361.1268.1401.449051 Obras e Instalações
02.006.001.12.361.1268.1401.449051.108 CFEM
02.006.001.12.361.1268.1401.449051.108 Ficha 167
02.006.001.12.361.1268.1401.449051.108 R\$1.000.000,00

II –

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.010 SEMOS-SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS
02.010.001 DEPTO DE OBRAS E ENGENHA
02.010.001.15 URBANISMO
02.010.001.15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
02.010.001.15.451.1506 MANUT. INVEST. INFRA ESTRUTURA
02.010.001.15.451.1506.2601 MANUT INFRA ESTRUTURA E PREDIAL
02.010.001.15.451.1506.2601.339030 Material de Consumo
02.010.001.15.451.1506.2601.339030.100 Recursos Ordinários
02.010.001.15.451.1506.2601.339030.100 Ficha 473
02.010.001.15.451.1506.2601.339030.100 R\$1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de junho de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

